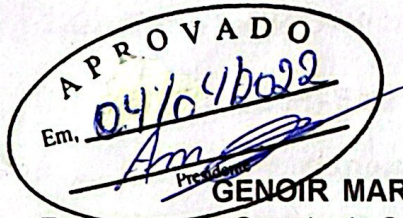




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Autoriza ampliar o Programa de disponibilização de Internet no Meio Rural, abrir crédito especial, autorizar realizar despesas e dá outras providências.



GÊNIO MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Centenário, através do Poder Executivo Municipal, a realizar despesas com a instalação de torres de transmissão e de antenas de internet para a disponibilização de Internet no Meio Rural de Centenário.

Parágrafo Único – Poderão instaladas gradativamente mais três torres de transmissão e a fiação necessária, visando dar cobertura de sinal para a área rural do Município de Centenário.

Art. 2º – Fica autorizado o Município de Centenário, através do Poder Executivo Municipal, adquirir equipamentos de transmissão entre torres e levar o sinal para as famílias que não tem acesso à internet, através das torres instaladas.

Art. 3º – Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) para seguintes dotações orçamentárias:

**08.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1005 - INTERNET RURAL**

449052000000-Equipamentos / Material permanente.R\$40.000,00
339030000000- Material de Consumo..... R\$10.000,00

Art. 4º – Servirá de recursos para atender ao crédito especial aberto constante no artigo anterior a redução orçamentária, de igual valor, a ser aberto por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias para a execução do objeto da presente Lei.



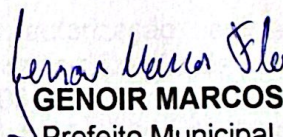
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

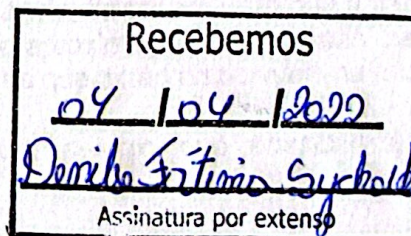
Art. 5º – A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 6º - As disposições da presente lei ficam incluídas no PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
01 DE ABRIL DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei em apenso que autoriza ampliar o programa internet no meio rural do Município de Centenário, autorizando crédito especial para a realização de despesas para instalação de mais três torres de transmissão de sinal da internet e dá outras providências.

Com a presente autorização legislativa, o Município despenderá esforços para ampliar a disponibilização de internet onde poderão ser instaladas, gradativamente, mais 03 (três) torres de transmissão, visando dar cobertura de sinal para a área rural do Município de Centenário.

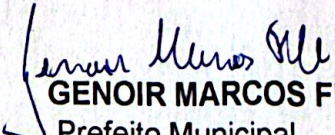
No mesmo sentido fica, o Poder Executivo autorizado adquirir equipamentos de transmissão entre torres e levar o sinal para as famílias que não tem acesso à internet, através das torres instaladas.

Necessário ressaltar que levar a internet nos meios rurais de nosso Município é de suma importância, tendo em vista que a internet é um meio de comunicação que possibilita a aproximação das pessoas, bem como o acesso a uma infinidade de informações que estão disponíveis na rede.

Sem dúvida é um avanço que possibilitará melhores condições de vida a nossa população.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa, e que sua tramitação seja em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
01 DE ABRIL DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.